

EMENDA DE PLENÁRIO



SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 1292, de 1995

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 4º do artigo 57 do substitutivo adotado pela Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 1292, de 1995, na forma que se segue:

Art. 57 (...)

•	•		te inexequíveis a nto) do menor do	•

ŀ	-	• •	• •	٠.	•	٠.	-	• •	• •	• •	•	•	• •	•	•	•	٠.	•	•	٠.	•	• •	•	•	• •	٠	•	٠.	• •	٠	٠.	٠.	•	•	• •		٠	•	• •	•	٠.	•	•	٠.	•	•	• •	٠	٠.	•	• •	• •	•	• •	• •	•	٠.	•	• •	•	٠.	•	• •	•	• •	•	• •	•	• •	• •	• •
H	-	٠,										•										••		•													•					•			•		••		••						•																••
S	u	!p)[riı	Υ	1	а	n	Ŋ,	-	5	E)	(o	٤	5	ŗ)	a	r	á	į	9	r	а	ιf	c):	S	(6	ç)	E	9		7	0	•	d	lc)	1	4	۱r	t		E	5	7.																				

JUSTIFICATIVA

Tal previsão destina-se a minimizar riscos de futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir. Nesse caso, o percentual de 80% é considerado muito baixo para o fim a que se destina, sendo razoável e mais seguro o percentual de 90%.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento de inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, quando o percentual global é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sofra exigência, para a assinatura do contrato, de prestação adicional de garantia, o que não é considerado plausível, pois o fundamental é garantir a execução do contrato e não garantir a realização de proposta com valores baixos, mas em função de reforço de garantia, com encarecimento do objeto avençado.

Sala das Sessões,

de abril de 2019.

Deputado Wermelho

PSDA

Forma Parla Parla

